

MP do Equilíbrio Fiscal: confira infográfico sobre os impactos da Medida Provisória 1.227

06.06.2024 1 minuto de leitura

Autores

Debora Bacellar de Almeida

Hermano A. C. Notaroberto
Barbosa

José Otavio Haddad Faloppa

Lígia Regini

Luis Henrique Costa

Maurício Pereira Faro

Thais de Barros Meira

Vivian Casanova

*****Atualização:** A MP 1.227 foi parcialmente devolvida pelo Presidente do Senado e do Congresso na terça-feira, 11 de junho. Matéria devolvida: revogação de créditos presumidos e restrição a compensação de PIS/COFINS. Matérias mantidas: dever de informar benefício fiscal e ITR - delegação do contencioso. Para ler mais detalhes, confira o site do Senado.

A **Medida Provisória 1.227** entrou em vigor em 4 de junho e merece avaliação cuidadosa até por gerar alguns questionamentos quanto:

- condições para fruição de benefício fiscal;
- restrição a utilização do crédito de PIS/COFINS no regime não-cumulativo;
- revogação de hipóteses de ressarcimento e compensação de créditos presumidos de PIS/COFINS;
- fiscalização e cobrança do ITR.

Áreas relacionadas

Tributário

Assuntos

Informativos Tributário

Segundo o Governo Federal, a MP corrige distorções do sistema e mitiga o impacto da desoneração da folha de pagamentos a alguns setores econômicos.

Enquanto se inicia longo debate no âmbito do Congresso Nacional, a **eficácia imediata** da MP exige atenção e até adoção de medidas para resguardar direitos da impropriedade no uso da MP, desrespeito a anterioridade e redução da não-cumulatividade consagrada na Constituição Federal.

>>> BAIXE O INFOGRÁFICO E CONFIRA OS PRINCIPAIS IMPACTOS

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Debora Bacellar de Almeida



Hermano A. C. Notaroberto Barbosa



José Otavio Haddad Faloppa



Lígia Regini



Luis Henrique Costa



Maurício Pereira Faro



Thais de Barros Meira



Vivian Casanova